



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

**RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ratifica a Resolução CD/FUFPI nº 309, de 30 de setembro de 2024, que aprova o Contrato Acadêmico nº 03/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO e REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/11/2024 e, considerando:

- o processo eletrônico nº 23111.006028/2024-61;

**RESOLVE:**

Fica ratificada a Resolução CD/FUFPI nº 309, de 30 de setembro de 2024, que aprova o Contrato Acadêmico nº 03/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, cujo objetivo é dar apoio à execução do Projeto de Extensão “Olimpíada Nacional de Ciências – ONC 2025”, aprovado pela Câmara de Extensão da PREXC/UFPI e cadastrado na CPPECT/PREXC com o código PJ07/2023-CCE115-NVPJ/PG, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 19 de novembro de 2024

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

**RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 309, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova Contrato Acadêmico nº 03/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO e REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no uso de suas atribuições **ad referendum**, e considerando:

- o Processo Eletrônico Nº 23111.006028/2024-61;

**RESOLVE:**

Aprovar o Contrato Acadêmico nº 03/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, cujo objetivo é dar apoio à execução do Projeto Acadêmico de Extensão “Olimpíada Nacional de Ciências – ONC 2025”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº PJ01/2024-CCE012-NVPJ/PG, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 30 de setembro de 2024

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

**CONTRATO SIASSG Nº 600/2024 - Processo UFPI nº 23111.006028/2024-61**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”*, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, matrícula SIAPE nº 423490, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede no Espaço Universitário/*Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”*, CEP 64.049-550, Bairro Ininga, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, RG nº 2.\*\*4.224 SSP/PI e CPF nº 016.\*\*0.563-46, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado **“OLIMPÍADA NACIONAL DE CIÊNCIAS 2025”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº PJ01/2024-CCE-012-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

1  
  
1

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Compete a **UFPI**:**

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

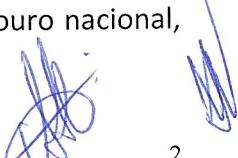
3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

#### **3.2 Compete a **FADEX**:**

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI (TED), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;



- 3.2.3 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/proposta orçamentária do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao resarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** indica como ordenador das despesas e Coordenadora Geral, **JEAN CARLOS ANTUNES CATAPRETA** - SIAPE 2756476, e como Coordenador Adjunto, **JOSÉ MILTON ELIAS DE MATOS** - SIAPE 1207431, que acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, e a fiscalização da execução deste Contrato.

4.2 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPEC) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pelo MCTI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.

9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;

9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A FADEX apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A UFPI decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A FADEX apresentará, quando solicitado pela UFPI, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 Este Contrato terá vigência até **30 de junho de 2026**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento, pela FADEX, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela UFPI, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 Em relação ao Contrato, a UFPI poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da FADEX;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

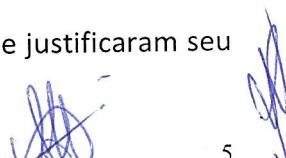
12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da FADEX.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO**

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 16 de abril de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira  
Reitora da **UFPI**

Antonio Vinícius Oliveira Ferreira  
Superintendente da **FADEX**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Flávia Wagner Soárez  
CPF: 018.415.123-10

2. Selma Maria dos Reis  
CPF: 730.823.173-91

prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do §1º, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 13.04.2025 e término em 12.07.2025. 1.2 - o presente termo aditivo não ensejará acréscimo na quantidade de itens e nos valores ora contratados.. Vigência: 13/04/2025 a 12/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.156.062,25. Data de Assinatura: 13/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2025).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 23448.002385/2021-29.

Dispensa: Nº 182/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 05.871.590/0001-41 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRES LAGOAS - MS CCTL. Objeto: O termo de apostilamento tem como objeto: repactuar o valor mensal do contrato alterando o valor ora apostilado de r\$ 9.231,68 para r\$ 9.331,68 a contar de 01/04/2025, referente ao acréscimo de r\$ 100,00 (cem reais) do vale-alimentação o qual passará de r\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para r\$ 180,00 (cento e oitenta reais). O valor estimado a ser acrescido através deste termo de apostilamento, até o final de sua vigência, será de r\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).. Vigência: 17/04/2025 a 24/01/2026. Data de Assinatura: 17/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2025).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 23448.002385/2021-29.

Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 05.871.590/0001-41 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRES LAGOAS - MS CCTL. Objeto: Repactuar o valor mensal do contrato alterando o valor ora apostilado de r\$ 9.231,68 para r\$ 9.331,68 a contar de 01/04/2025, referente ao acréscimo de r\$ 100,00 (cem reais) do vale-alimentação o qual passará de r\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para r\$ 180,00 (cento e oitenta reais). O valor estimado a ser acrescido através deste termo de apostilamento, até o final de sua vigência, será de r\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);. Vigência: 17/04/2025 a 24/01/2026. Data de Assinatura: 17/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2025).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 154054

Nº Processo: 23104003348202391. Objeto: Contratação de solução de segurança de firewall de rede (Next Generation Firewall - NGFW) em cluster. As aquisições contemplam hardware, software de gerenciamento, licenciamento, implantação, configuração, treinamento e atualizações para garantir a Segurança da Informação no ambiente da UFMS,via Sistema de Registro de Preços (SRP).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 22/04/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/05/2025 às 14h30 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar. Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

HERCULES DA COSTA SANDIM  
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASNet - 16/04/2025) 154054-15269-2025NE999999

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 45/2024 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.022844/2022-01. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato original, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para reforma da subestação elétrica e outras reformas de infraestrutura elétrica no campus Dom Pedrito da Unipampa, motivada pela ocorrência de cláusulas restritivas ao caráter competitivo do certame e inconsistências entre o Termo de Referência e o Termo de Contrato. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Data de Rescisão: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2025).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 154359

Número do Contrato: 15/2022.

Nº Processo: 23100.005546/2022-48.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 08.202.514/0001-31 - SULPORT GESTAO EM SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação do valor mensal contratado, motivado pela atualização dos valores da Convenção Coletiva de Trabalho RS000040/2025 (Salário Normativo, Auxílio Alimentação, Auxílio Lanche e Plano de Benefício Familiar) e atualização dos valores da tarifa de Vale Transporte no município de Bagé. O valor mensal passará de R\$ 272.956,76 para R\$ 292.128,82, a partir da competência de março/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.505.545,84. Data de Assinatura: 16/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2025).

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de intenções entre UFPEL e AZONASUL. Processo nº: 23110.030409/2021-41. Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AZONASUL CNPJ: 88.285.309/0001-16. Objeto: Prorrogar a vigência do Protocolo de intenção em 19 meses, passando assim a data final de 18/04/2025 para 18/11/2026. Data da assinatura: 14/04/2025. Úrsula Rosa da Silva - Reitora

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154047

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 23110.044521/2022-41.

Pregão. Nº 9/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 22.700.010/0001-72 - SABRINA DA SILVA TAVARES. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.749,60. Data de Assinatura: 16/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2025).

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.006028/2024-61.

Dispensa Nº 78/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 03/2024-ufpi/fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Olimpíada Nacional de Ciências 2025", aprovado pela câmara de extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de extensão e cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº pj01/2024-cce-012-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/04/2025 a 30/06/2026. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Data de Assinatura: 16/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2025).

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 951844. Convenentes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042. Convenente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03483912000150. PRazo. Valor Total: R\$ 804.446,41, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 17/04/2025 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 14/12/2023. Signatários: Concedente: ELENISE RIBES RICKES, CPF nº \*\*\*.160.690-\*\*, Convenente: DANUBIA BUENO ESPINDOLA, CPF nº \*\*\*.253.540-\*\*.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

#### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 36/2021 publicado no D.O de 22/04/2025, Seção 3 |PAGINA|. |RETIFICACAO|

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2025).

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo referente ao contrato n.º 06/2025 - Professor Substituto. Partes: Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia, CNPJ: 04.418943/0001-90 Contratada: Cintia dos Santos Souza Gonçalves - Campus Porto Velho. Objeto: Alteração do valor da remuneração da professora substituta, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o estabelecido na Medida Provisória 1.286 de 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Assinatura das partes: Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Reitora UNIR Cintia dos Santos Souza Gonçalves - Professora Substituta.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo referente ao contrato n.º 04/2025 - Professor Substituto. Partes: Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia, CNPJ: 04.418943/0001-90 Contratada: Thalyta Karina Correia Chediak - Campus Porto Velho. Objeto: Alteração do valor da remuneração do professor substituto, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o estabelecido na Medida Provisória 1.286 de 31 de dezembro de 2024. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Assinatura das partes: Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Reitora UNIR - Thalyta Karina Correia Chediak- Professora Substituta.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

#### EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 45/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.005570/2025-91.

Não se Aplica Nº 0/0000. Acordante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Acordante: EX1133163 - CZECH TECHNICAL UNIVERSITY IN PRAGUE. Objeto: Promover intercâmbio acadêmico e desenvolver ainda mais a relação de cooperação entre as duas partes. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2030. Data de Assinatura: 14/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2025).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 65/2023.

Nº Processo: 23112.036281/2023-71.

Pregão. Nº 12/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 24.016.172/0001-11 - CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A. Objeto: Repactuação de valores do contrato. Vigência: 15/04/2025 a 16/10/2025. Valor Total R\$ 12.646,72. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2025).

#### RETIFICAÇÃO

Em 17 de abril de 2025

No EXTRATO DE CONTRATO, publicado no D.O.U de 14/03/2025, seção 3, página 100,

Onde se lê:

Nº Contrato	NOME DO SUBSTITUTO	DEPARTAMENTO	Vigência	Nº PROCESSO
005/2025	Patricia Benedita Aparecida Braga	DCSo/CECH	24/03/2025 à 31/07/2025	23112.000895/2023-15

Leia-se:

Nº Contrato	NOME DO SUBSTITUTO	DEPARTAMENTO	Vigência	Nº PROCESSO
005/2025	Patricia Benedita Aparecida Braga	DCSo/CECH	01/04/2025 à 31/07/2025	23112.000895/2023-15

